



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**

DECRETO Nº 8.932, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Concede a Medalha do Mérito Policial Militar ao pessoal que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 130, § 1º, inciso I, da [Lei nº 8.033](#), de 2 de dezembro de 1975, 1º, inciso II, 2º parágrafo único, alínea "c", 5º, 6º e 15, inciso I, do [Decreto nº 170](#), de 28 de julho de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700013000684**,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É concedida a "**Medalha do Mérito Policial Militar**", com o respectivo passador, aos policiais militares abaixo discriminados, os quais, no desempenho de suas funções, prestaram relevantes serviços, visando à preservação da ordem pública:

<b>Nº</b>	<b>POSTO OU GRADUAÇÃO</b>	<b>RG</b>	<b>A G R A C I A D O S</b>
01	Subtenente PM	RG **.388	AYLTON BENEVIDES DE SOUZA JÚNIOR
02	1º Sargento PM	RG **.054	ROSINHA FRANCISCA DE ALMEIDA
03	3º Sargento PM	RG **.203	ARISNEFER SILVÉRIO SILVA
04	Cabo PM	RG **.122	ANTÔNIO DORACI ALVES DE OLIVEIRA
05	Cabo PM	RG **.290	SÍLVIO VIANA NETO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de abril de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Ricardo Brisolla Balestreri

(D.O. de 07-04-2017)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 07-04-2017 .*

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Governadoria Polícia Militar - PM
Categoria	Medalha